



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 766, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.



Altera o art. 1º da Lei n. 70, de 17 de dezembro de 2020, que “Denomina de ‘Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Antônia Fernandes do Prado’ a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Jardim Primavera e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada de “*Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Antônia Fernandes do Prado*”, a Escola Municipal de Educação Infantil situada à Rua das Azaleias, n. 208, Bairro Jardim Primavera, neste município de Mário Campos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da lei alterada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em seis de dezembro de 2022 (06/12/2022).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal